



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade
Secretaria de Inovação e Micro e Pequenas Empresas
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

DECISÕES RECURSAIS, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

1. Recurso ao DREI nº 14021.115451/2023-10

Processo JUCESP 995312/22-9 | 990193/21-4

Recorrente: LILIAMAR FÁTIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo

- I. Leiloeiro Público. Pedido de Matrícula. Ausência de certidão negativa. Requisito para aferição de idoneidade. Exigência do art. 2º do Decreto nº 21.981, de 1932, e art. 47, inciso VIII, da IN DREI nº 52, de 2022.
- II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14021.115451/2023-10, para que seja mantida a decisão plenária que não concedeu matrícula à Sra. Liliamar Fátima Parmeggiani Pestana Marques Gomes como Leiloeira Pública Oficial da Junta Comercial do Estado de São Paulo, visto que não foram apresentadas certidões negativas, conforme contido no art. 2º do Decreto nº 21.981, de 1932, e no inciso VIII do art. 47 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 2022.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

2. Recurso ao DREI nº 14021.116199/2023-58

Processo JUCESP nº 995193/22-8 (35202268119 | 35237874759)

Recorrente: RIEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Recorrido: REMA REPRESENTAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

- I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.
- II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14021.116199/2023-58, para que seja mantida a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo e, o consequente arquivamento dos atos constitutivos da sociedade REMA REPRESENTAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 23-A, § 4º, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)